



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2017. EXCLUSIVO PARA ME E EPP

O **MUNICÍPIO DE IBIRACU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Domício da Silva Martins, 33, Centro - Ibiracú/ES, neste ato, representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ROSICLEA PELISSARI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 031.664.557-52, residente na residente na Rua Maria da Penha Moraes Depizzol, nº 65 - São Cristovão - Ibiracú/ES, CEP 29.670-000, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 17.620/2017 de 19/01/2017, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 079/2017, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PAPELARIA)**, visando atender os seguintes setores: **Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Controle e Avaliação, Vigilância em Saúde, Agência de Agendamento Municipal-AMA, EAC'S/Estratégia Saúde da Família e Odontologia, Farmácia Básica Municipal, Pronto Atendimento Municipal, Unidade Sanitária de Ibiracú, Setor de Imunização, Laboratório e Programa Saúde Mental (Oficina de Artes)**, com autorização no processo nº 097/2017 DE 13/01/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com as Leis nº. 10.520/2002, nº. 8.666/93 e a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei 147/14.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (POR ITEM).
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	22/08/2017 às 08 horas , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Conde D'Eu - 486 - Centro - Sede, Ibiracú - Espírito Santo.
Data e hora da Abertura:	22/08/2017 às 08 horas , no mesmo local.

OBSERVAÇÃO:

OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMI, ATÉ AS 07 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 22/08/2017, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

EDITAL.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PAPELARIA)**, visando atender os seguintes setores: **Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Controle e Avaliação, Vigilância em Saúde, Agência de Agendamento Municipal-AMA, EAC'S/Estratégia Saúde da Família e Odontologia, Farmácia Básica Municipal, Pronto Atendimento Municipal, Unidade Sanitária de Ibiracú, Setor de Imunização, Laboratório e Programa Saúde Mental (Oficina de Artes)**, com autorização no processo nº. 097/2017 DE 13/01/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

1.2. O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

1.3- A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis uma amostra de cada itens, para que sejam analisadas e aprovadas pela comissão designada por esta Secretaria.

1.4- A entrega/apresentação da(s) amostra(s) terá que ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas da solicitação formal, no endereço Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Prof. Ericina, Ibiracú/ES;

1.5- Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), no mesmo prazo, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;

1.6- As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda da SEMSA até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a SEMSA não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos.

1.8- A recusa ou omissão do licitante vencedor na apresentação ou entrega das respectivas amostras, resultará em desclassificação e penalidade, descrita no item 16 do presente edital.

1.9. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

A Dotação Orçamentária que atende a **Secretaria Municipal de Saúde.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE
Ficha	000010	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende o **Pronto Atendimento Municipal**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000042	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades -ESF
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000054	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende **Programa Agentes Comunitários**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.079	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE
Ficha	000067	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende as **ATIVIDADES SAÚDE BUCAL**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.080	Manutenção das Atividades Saúde Bucal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE
Ficha	000079	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende o **Programa Saúde Mental / Oficina de Artes**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.081	Manutenção das Atividades Saúde Mental
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE
Ficha	000085	Número do PPA 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

a Dotação Orçamentária que atende o **Manutenção das Atividades Básicas de Saúde.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.082	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000096	Número do PPA 2017

a Dotação Orçamentária que atende o **Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Dotação	110003.1030200252.083	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1203000000	Recursos do SUS
Ficha	000107	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende o **Pronto Atendimento Municipal**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.084	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Ficha	000110	Número do PPA 2017
-------	--------	--------------------

A Dotação Orçamentária que atende **Vigilância em Saúde.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	004	Bloco Vigilância em Saúde
Dotação	110004.1030400252.087	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental.
	110004.1030400252.088	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária.
	110004.1030400252.089	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios - SAÚDE
	1203000000	Recursos do SUS
Ficha	000129 000142 000153	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende a **Farmácia Básica.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	005	Assistência Farmacêutica
Dotação	110005.1030100252.090	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE
	1203000000	Recursos do SUS
Ficha	000159	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende a **Gestão do SUS, Planejamento, Controle e Avaliação das Ações de Saúde.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Unidade	006	Gestão do SUS
Dotação	110006.1030100252.093	Manutenção e Implementação das Ações de Planejamento, Controle e Avaliações das Ações de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1203000000	Recursos do SUS
Ficha	000169	Número do PPA 2017

2. PRAZOS E FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo para o início da entrega do objeto da licitação será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

2.1.1. A entrega dos materiais/produtos deverá ser efetuada conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos e Guia de Remessa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, e se estenderá por até 31/12/2017 ou até que se encerre o quantitativo licitado.

2.1.4. Os matérias/produtos serão recebidos da seguinte forma;

a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

b) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

2.1.5. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

2.1.6. Prazo de Validade: **de pelo menos 02 (dois) anos** a contar da data do recebimento.

2.1.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

3.3.2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, e suas posteriores alterações, as microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

pequeno porte, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

3..2.2- Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Ibiracu/ES;
- c) em consórcio ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos objetos ora licitados;
- d) cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- e) possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- h) que não sejam enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, Lei 147/14 e Lei Municipal nº. 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição **a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses e que encerre antes da data da realização da licitação.**

4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº. 123/2006 e Lei 147/14 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidora;

b) - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, sendo esta última, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Obs.: O instrumento de credenciamento (Anexo II), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

C) O Instrumento de credenciamento (Anexo II) deverá conter: assinatura do representante legal, com a devida prova de reconhecimento de firma.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracú, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. **079/2017**

A empresa:

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

estabelecidos no instrumento convocatório.

.....
Local e data

.....
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.2- Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação **devidamente protocolizados no protocolo geral da PMI até às 07 horas e 45 minutos do dia 22/08/2017**, não sendo aceitos após o horário estabelecido neste edital, sendo os envelopes em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO nº079/2017.

PROPOSTA DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

Email:

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO nº. 079/2017.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

Email

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.
- c) - ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o prazo para a entrega dos materiais/produtos deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, conforme o Item 02 e subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I - Especificações e Cotação de Preços, onde constarão: número do item, especificação, marca (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;

f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

g) OS VALORES OFERTADOS DEVERÃO SER OS MESMOS EM TODOS ITENS QUE SE REPETIREM CUJAS AS DESCRIÇÕES SEJAM AS MESMAS.

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinar da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (por Item), decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço (por Item), será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição **a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses e que encerre antes da data da realização da licitação.**

8.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.5" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2- Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CNL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Previdência Social (INSS) poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 1.751 de 02/10/2014.

8.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Ibiracu fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos, relacionadas com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

8.2.4. DECLARAÇÕES

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93, como exemplificado no modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº. **079/2017**.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim como, não ter em seu quadro social parentes por matrimônio, consanguíneos até 2º grau ou por adoção do Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Servidores Públicos, na forma do Art. 70 § 10º da Lei Orgânica Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e data

....., RG nº.
(Nome e assinatura do Declarante) (nº. da identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº. **079/2017**.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiracú, de de 2017

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBSERVAÇÕES:

- 1) - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) - A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.
- 5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

subitem 8.2.2.1.

6) - Os proponentes deverão apresentar os documentos em original, ou por processo de **cópia autenticada** em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta da Comissão Permanente de Licitação ou pregoeiro, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento quando apresentado, simultaneamente, os originais e as cópias, sendo que as cópias ficarão como parte integrante do procedimento licitatório.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos horários das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs, na Avenida Conde D'Eu, nº. 486 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibiracu.

11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei nº. 10.520/2002.

12. RECEBIMENTO

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Rua Martins Pescador, nº 26, Bairro Ericina, Ibiracu/ES, CEP: 29670-000, com a Sra. Teresinha Pereira Bozzi, bem como a cópia reprográfica da "Ordem de Fornecimento".

12.3. Se a qualidade dos materiais/ produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal.

13.2- Para fins de pagamento, a Contratada deverá emitir Notas Fiscais em nome do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 14.635.944/0001-40) com as respectivas quantidades de créditos e valores.

13.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

14. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Ordem de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste Edital.

15. FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento dos materiais/produtos será efetuado mediante expedição, pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;

15.1.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer os materiais/produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos na “Ordem de Fornecimento”.

15.2.1. Os materiais/produtos serão devolvidos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no Item 16 deste Edital.

15.2.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16. PENALIDADES

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiracú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiracú.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiracú pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas no horário das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs na Avenida Conde D'Eu, nº. 486 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida Conde D'Eu, nº. 486 - Sede - IBIRACU - ES, ou pelo telefax 0XX (27) 3257-0503, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, telefax 0XX (27) 3257-0503, no horário das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de IBIRACU, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiracú o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracú.

17.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamentos, reajustes, garantias de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

18. CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

18.1.1. Anexo I - (Formulário - Especificações e Cotação de Preços);

18.1.2. Anexo II - (Termo de Credenciamento);

18.1.3. Anexo III - (Minuta de Contrato).

18.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

Sessão de Pregão

Avenida Conde D'Eu, nº. 486 - Sede - IBIRAÇU - ES.

Horário de funcionamento das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs

Email: licitação.ibiracu@gmail.com

Site: www.ibiracu.es.gov.br

Telefax. 0XX (27) 3257-0503.

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, PROTOCOLO DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA E SALA DAS SESSÕES PÚBLICAS:

Sessão de Pregão

Avenida Conde D'Eu, nº. 486 - Sede - IBIRAÇU - ES.

Horário de funcionamento das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs

Email: licitação.ibiracu@gmail.com

Site: www.ibiracu.es.gov.br

Telefax. 0XX (27) 3257-0503

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA DOS MATERIAIS/PRODUTOS, OBJETO LICITADO COM O ÓRGÃO GESTOR.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Rua dos Martins Pescadores s/nº. - Bairro Prof. Ericina - Sede - IBIRAÇU - ES.

Horário de funcionamento das 07 hs às 11 hs e das 12 hs às 16 hs.

Tel.: 0XX(27) 3257-0500.

18.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

IBIRAÇU - ES, 31 de julho de 2017

Angela M^a T. Polezeli

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

ANEXO I

“Formulário "Especificações e Cotação de Preços”

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	SETOR	QTD TOTAL	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1.	ALMOFADA CARIMBO, NUMERO: NUMERO 3, MATERIAL DA ALMOFADA: TECIDO DE LONGA DURACAO RECARREGAVEL, ENTINTAMENTO: COM ENTINTAMENTO, COR DA TINTA: AZUL, LARGURA: 80 MM, COMPRIMENTO: 120 MM, MATERIAL DO ESTOJO: ESTOJO EM PLASTICO	UNID	01	AMA	07			
			01	V.S				
			05	PA				
2.	AGENDA PERMANENTE , MODELO: COM CADASTRO DE PESSOA FISICA, PESSOA JURIDICA E PESSOA DE CONTATO , ANOTAÇÕES: DADOS PESSOAIS E AGENDA DE TELEFONE	UNID	02	AMA	02			
3.	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL EM MATERIAL PLÁSTICO	UNID	25	PSM	25			
4.	BASTÃO DE COLA QUENTE – GRANDE	UNID	30	PSM	30			
5.	BASTÃO DE COLA QUENTE – PEQUENO	UNID	30	PSM	30			
6.	BLOCO AUTO-ADESIVO POSTI-IT, MEDIDAS APROXIMADAS 38X50MM, PCT C/ 4 BLOCOS - CORES DIVERSAS	PACOTE	30	EACS/ESF	35			
		PACOTE	05	V.S				
7.	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS, MÍNIMO 100 FOLHAS CADA, MEDIDAS MÍNIMAS 76X102MM	BLOCOS	20	S.M.S	20			
8.	BORRACHA ESCOLAR - COM CAPA PVC, BRANCA OU PRETA, ESTIRENO, BUTADIENO, S/ CORANTE E MACIA, Nº 40, CERTIFICADO NO INMETRO	UNID	48	S.M.S	296			
			48	F.M.S				
			48	F. BASICA				
			24	LABOR.				
			80	EACS/ESF				
			24	PSM				
			24	US.				
9.	BORRACHA , MATERIAL: PLASTICO , FORMATO: RETANGULAR , COR: BRANCA , CAPA: COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA , INDICACAO DE USO: ESCRITA A LAPIS E LAPISEIRA , ESPESSURA: 12 MM , LARGURA: 22 MM , COMPRIMENTO: 43 MM	UNID	20	V.S	40			
			20	PA				
10.	CADERNO ESCOLAR GRANDE , MODELO: 1/4 , FECHAMENTO: BROCHURA HORIZONTAL , CAPA: CAPA DURA , ACABAMENTO DA CAPA: LISO , DIVISAO DE MATERIAS: SEM DIVISOES DE MATERIAS , MIOLO:	UNID	20	S.M.S	210			
			10	F.M.S				
			20	F. BASICA				
			10	LABOR.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	FOLHA PAUTADA , QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 FL , NORMA: NBR 6045 - VERSAO 2000		80	EACS/ESF			
			10	PSM			
			20	US.			
			10	IMUNIZAÇÃO			
			10	V.S			
			20	PA			
11.	CADERNO ESCOLAR GRANDE , MODELO: UNIVERSITARIO , FECHAMENTO: ESPIRAL , CAPA: CAPA DURA , ACABAMENTO DA CAPA: ESTAMPADO , DIVISAO DE MATERIAS: SEM DIVISOES DE MATERIAS , MIOLO: FOLHA PAUTADA , QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 FL , NORMA: NBR 6045 - VERSAO 2000	UNID	10	LABOR.	10		
12.	CADERNO ESCOLAR , GRANDE , FECHAMENTO COM ARAME, VERTICAL , CAPA: CAPA DURA , ACABAMENTO DA CAPA: LISO , DIVISAO DE MATERIAS: SEM DIVISOES DE MATERIAS , MIOLO: FOLHA PAUTADA , QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 FL	UNID	5	V.S	5		
13.	CADERNO ESCOLAR , PEQUENO , FECHAMENTO COM ARAME, VERTICAL , CAPA: CAPA DURA , ACABAMENTO DA CAPA: LISO , DIVISAO DE MATERIAS: SEM DIVISOES DE MATERIAS , MIOLO: FOLHA PAUTADA , QUANTIDADE DE FOLHAS: 96 FL	UNID	5	V.S	5		
14.	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES DIVERSAS - PARA PINTAR E DESENHAR. FORMATO HEXAGONAL E/OU REDONDA.	CAIXA	20	PSM	20		
15.	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO ONDULADO, REFORÇADO, REVESTIDO EM KRAFT, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 49X19X29 CM, GRAMATURA 411 GR/M ²	UNID	40	S.M.S			
			20	F.M.S	110		
			50	EACS/ESF			
16.	CALCULADORA PORTÁTIL MESA CALCULADORA PORTÁTIL DE MESA, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE, FUNÇÕES DEPORCENTAGEM, RAÍZ QUADRADA, TECLA "+", TECLA OFF (DESLIGA), FUNCIONAMENTO POR PILHA AA, CORPO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,5 X10,5 X 15 CM (AXLXP).	UNID.	01	LABOR.			
			05	EACS/ESF			
			02	PA	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

17.	CANETA ESFEROGRAFICA , MATERIAL: PLASTICO , COR: CRISTAL , FORMATO: HEXAGONAL , MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO , TAMANHO DA PONTA: 1,0 (MEDIA) MM , COR DA TINTA: AZUL , TUBO DE TINTA: REMOVIVEL , TAMPA: VENTILADA , DIAMETRO: 8 MM , COMPRIMENTO: 140 MM , UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UN	CAIXA	5	S.M.S	32			
			2	F.M.S				
			2	F. BASICA				
			1	LABOR.				
			10	EACS/ESF				
			2	US.				
			1	IMUNIZACAO				
			2	V.S				
			4	PA				
			3	AMA				
18.	CANETA ESFEROGRAFICA , MATERIAL: PLASTICO , COR: CRISTAL , FORMATO: HEXAGONAL , MATERIAL DA PONTA: TUNGSTENIO , TAMANHO DA PONTA: 1,0 (MEDIA) MM , COR DA TINTA: VERMELHO , TUBO DE TINTA: REMOVIVEL , TAMPA: VENTILADA , DIAMETRO: 8 MM , COMPRIMENTO: 140 MM , UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 50 UN	CAIXA	2	S.M.S	12			
			1	F.M.S				
			1	F. BASICA				
			1	LABOR.				
			5	EACS/ESF				
			1	US.				
			1	AMA				
19.	CANETA MARCA TEXTO , MATERIAL: PLÁSTICO , FORMATO: CILÍNDRICO , APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL , PONTA: CHANFRADA 4 MM , COR: AMARELO FLUORESCENTE , TAMPA: CLIP .	UNID	10	F.M.S	115			
			10	F. BASICA				
			10	US.				
			5	V.S				
			30	AMA				
20.			50	EACS/ESF				
21.	CANETA PARA ELETROCARDIOGRAMA.	UNID	10	PA	10			
22.	CARTUCHO COLORIDO P/ HP DESKJET 3845 - ORIGINAL	UNID	10	F.M.S	10			
23.	CARTUCHO PRETO P/ HP DESKJET 3845 - ORIGINAL	UNID	10	F.M.S	10			
24.	CHAVEIROS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO DUPLIO, COM MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES. TAMANHO: 3X6 CM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	8	S.M.S	8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

25.	CLIPES Nº 02, COR PLATEADO EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 100UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	10	S.M.S	68			
			10	F.M.S				
			05	LABOR.				
			08	EACS/ESF				
			03	PSM				
			05	US.				
			02	IMUNIZAÇÃO				
			10	V.S				
			10	PA				
			05	AMA				
26.	CLIPES Nº 04, EM AÇO GALVANIZADO, CX C/ 50UND. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	10	S.M.S	35			
			10	F.M.S				
			05	LABOR.				
			10	EACS/ESF				
27.	COLA BASTÃO , APLICAÇÃO: ESCOLAR , BASE ADESIVA: BASE AGUA, ATÓXICA, LAVÁVEL , INDICAÇÃO DE USO: PAPEL E PAPELÃO , COR: BRANCA , APRESENTAÇÃO: BASTÃO 40 G.	UNID	10	F.M.S	10			
28.	COLA LIQUIDA , INDICACAO DE USO: ESCOLAR , BASE ADESIVA: ACETATO DE POLIVINILA, ATOXICA , COR: BRANCA , APRESENTACAO: TUBO 40 G,	UNID	24	V.S	36			
			12	PA				
29.	COLA BRANCA LÍQUIDA, EXTRA BRANCA, DE USO ESCOLAR , BASE DE ÁGUA , LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL 90 GRAMAS	UNID	12	S.M.S	29			
			12	F.M.S				
			05	AMA				
30.	COLA BRANCA LÍQUIDA, USO ESCOLAR; BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, BICO ECONÔMICO, SECAGEM NORMAL - 1KG.	UNID	15	PSM	16			
			1	V.S				
31.	COLA TRANSPARENTE 37 ML	UNID	30	PSM	30			
32.	CORRETIVO LIQUIDO, COMPOSICAO: ATOXICO, BASE AGUA, HIDROCARBONETOS COM SECAGEM ULTRA-RAPIDA , INDICACAO DE USO: ESCRITA CANETA ESFEROGRAFICA, DESENHOS, FAX, COPIAS E IMPRESSOS , CONTEUDO: 18 ML	UNID	60	EACS/ESF	156			
			12	US.				
			12	V.S				
			12	PA				
			60	AMA				
33.	DIVISORIA A4 P/ PASTA 21 INDICES A-Z CINZA PLASTICA -	PACOTE	10	S.M.S	10			
34.	ELÁSTICO , FORMATO: REDONDO , MATERIAL: LÁTEX, NUMERO: NUMERO 18 , COR: AMARELA , UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE C/ 25 G	PACOTE	10	F.M.S	107			
			50	F. BASICA				
			15	V.S				
			30	PA				
			02	AMA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

35.	ENVELOPE BRANCO 2,3 X 1,15MM, 80 G/M ²	UNID	100	S.M.S	100			
36.	ENVELOPE BRANCO 2,42 X 3,36 MM, 90G/M ² .	UNID	50	S.M.S	600			
			150	F.M.S				
			100	F. BASICA				
			50	U.S.				
			150	V.S				
			100	PA				
37.	ENVELOPE PAPEL BRANCO TAMANHO OFÍCIO	UNID	100	EACS/ESF	100			
38.	ENVELOPE PAPEL PARDO TAMANHO OFÍCIO	UNID	100	EACS/ESF	100			
39.	EXTRATOR DE GRAMPO , MODELO: ESPATULA , MATERIAL: ACO CARBONO 1020 , TRATAMENTO: ZINCADO , LARGURA: 20 MM , COMPRIMENTO: 150 MM	UNID	12	S.M.S	84			
			48	EACS/ESF				
			12	F. BASICA				
			12	US.				
40.	FITA ADESIVA CREPE 24 MM X 50 M (USO GERAL)	UNID	100	F.M.S	245			
			25	F. BASICA				
			40	LABOR.				
			50	EACS /ESF				
			30	PSM				
41.	FITA ADESIVA CREPE 36 MM X 50 M (USO GERAL)	UNID	40	S.M.S	40			
42.	FITA ADESIVA CREPE 12MMX50CM	UNID	10	US.	75			
			10	IMUNIZAÇÃO				
			30	V.S				
			20	PA				
			05	AMA				
43.	FITA MÉTRICA PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS, TAMANHO 1,50 METROS , COMPOSIÇÃO 95 POLIÉSTER / 5 FIBRA DE VIDRO	UNID	10	US.	50			
			40	EACS/ESF				
44.	FITA P/ EMPACOTAMENTO LARGA, TRANSPARENTE 45MMX50M	UNID	10	S.M.S	142			
			10	F.M.S				
			10	F. BASICA				
			10	LABOR.				
			40	EACS/ESF				
			25	US.				
			15	V.S				
			20	PA				
			02	AMA				
45.	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DORSO EM ACETATO DE CELULOSE, ADESIVO ACRÍLICO, PAPEL KRAFT SILICONADO, INCOLOR, MEDIDAS APROX. 12 MM/30M,	UNID	10	S.M.S	20			
			10	F.M.S				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

46.	FITA ADESIVA PLASTICA FACE SIMPLES, MATERIAL DO DORSO: POLIPROPILENO BIORIENTADO, MATERIAL DO ADESIVO: ACRILICO, COR: INCOLOR, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 50 M.	UNID	20	V.S	40			
			20	US.				
47.	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA, BASE E EMPUNHADURA EM BORRACHA ABS, MEDIDAS APROXIMADAS 22X3,55X5,0CM, NA COR PRETA, P/ GRAMPO 26/6, C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ GRAMPEAR 30 FOLHAS.	UNID	01	S.M.S	12			
			01	F.M.S				
			01	F. BASICA				
			05	EACS / ESF				
			01	US.				
			03	AMA				
48.	GRAMPO DE AÇO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5.000 UND.	CAIXA	05	S.M.S	45			
			05	F.M.S				
			05	F. BASICA				
			10	EACS/ESF				
			03	PSM				
			03	US.				
			02	V.S				
			02	PA				
			10	AMA				
49.	JOGO QUEBRA-CABEÇA COM 30 PEÇAS (TEMAS DIVERSOS)	UNID	05	PMS	05			
50.	LANTERNA PEQUENA RECARREGÁVEL	UNID	10	V.S	10			
51.	LAPIS Nº 02 CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DA GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ FORMAR CAVACO CONTÍNUO E UNIFORME. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA E VERNIZ ATÓXICOS OU AINDA RECOBERTO COM RESINA PLÁSTICA E CORANTE, NÃO LAVÁVEIS. DEVERÃO, AINDA, POSSUIR INSCRIÇÃO LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME OU MARCA DO FABRICANTE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO OU DUREZA DA GRAFITE. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA ADEQUADA, CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. COM 144 UNIDADES	CAIXA	02	S.M.S	21			
			01	F.M.S				
			01	F. BASICA				
			10	EACS/ESF				
			01	PSM				
			03	US.				
			01	IMUNIZAÇÃO				
			01	V.S				
			01	PA				
52.	LIVRO ATA, MODELO: PAUTADO COM MARGEM E NUMERADO, MATERIAL DA CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA DA CAPA: 697 G/M ² , REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT 110 G/M ² , COR: PRETA, MATERIAL DO MIOLO: PAPEL OFFSET 56 G/M ² , QUANTIDADE DE	UNID	05	S.M.S	50			
			05	F.M.S				
			10	F. BASICA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

	FOLHA: 100 FL, ALTURA: 330 MM, LARGURA: 220 MM		03	LABOR.				
			15	EACS/ESF				
			05	US.				
			02	IMUNIZAÇÃO				
			05	PA				
53.	LIVRO DE PSICOTRÓPICOS	UNID	10	F. BASICA	10			
54.	PAPEL - A4 - 210MM X 297 MM - 75G/M ² - BRANCO - EM PACOTES COM UMA RESMA. C/500 FOLHAS	RESMA	150	S.M.S	1065			
			100	F.M.S				
			100	F. BASICA				
			20	LABOR.				
			400	EACS/ESF				
			10	PSM				
			25	US.				
			20	IMUNIZAÇÃO				
			100	V.S				
			80	PA				
60	AMA							
55.	PAPEL ADESIVO CONTACT - ROLO COM ESTAMPA DE BOLAS E/OU SIMILAR	ROLO	01	PSM	01			
56.	PAPEL ADESIVO CONTACT - ROLO COM ESTAMPA FLORAL	ROLO	01	PSM	01			
57.	PAPEL CARBONO COMUM, APRESENTACAO: FOLHA 1 FACE, GRAMATURA: 26 G/M ² , COR: PRETA, DIMENSAO: 210X297 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA 100 FL	CX	02	EACS/ESF	10			
			05	US.				
			03	PA				
58.	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO COM 25 METROS	ROLO	03	EACS/ESF	03			
59.	PAPEL VERGE, COR BRANCA, GRAMATURA: 180 G, APRESENTAÇÃO: FOLHA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC COM 50 FLS	PACOTE	30	F.M.S	46			
			04	EACS/ESF				
			04	US.				
			08	V.S				
60.	PAPEL VERGE, COR CINZA, GRAMATURA: 180 G, APRESENTAÇÃO: FOLHA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC COM 50 FLS	PACOTE	30	F.M.S	38			
			04	EACS/ESF				
			04	US.				
61.	PAPEL VERGE, COR SALMÃO, GRAMATURA: 180 G, APRESENTAÇÃO: FOLHA, LARGURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 297 MM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PC COM 50 FLS	PACOTE	04	EACS/ESF	04			
62.	PASTA AZ EM POLIIONDA, DORSO LARGO, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, FRISO DE LATÃO NA LATERAL INFERIOR, TRAVA PARA FOLHAS, ARGOLA TIPO FICHÁRIO.	UNID	30	S.M.S	125			
			40	EACS/ESF				
			30	V.S				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

			25	AMA			
63.	PASTA AZ EM POLIONDA, DORSO ESTREITO, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, FRISO DE LATÃO NA LATERAL INFERIOR, TRAVA PARA FOLHAS, ARGOLA TIPO FICHÁRIO.	UNID	20	S.M.S			
64.	PASTA CATÁLOGO PRETA COM 100 FOLHAS	UNID	30	EACS/ESF	30		
65.	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO DE 5 CM DE ALTURA, NA COR CINZA	UNID	50	EACS/ESF	50		
66.	PASTA PLASTICA COM ELÁSTICO ESPESSURA FINA TRANSPARENTE	UNID	50	EACS/ESF	50		
67.	PASTA SUSPENSIVA KRAFT CASTANHA COM HASTE E GRAMPO PLÁSTICO -	UNID	500	EACS/ESF	500		
68.	PASTA POLIONDA FINA - COM ELASTICO, MATERIAL: POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO), GRAMATURA/ESPESSURA: 5 MM, COR: AMARELA, ILHOSES: COM ILHOSES DE METAL, LARGURA DO DORSO: 20 MM, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 335	UNID	10	V.S	20		
			10	AMA			
69.	PASTA POLIONDA GROSSA - COM ELÁSTICO, MATERIAL: POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO), GRAMATURA/ESPESSURA: 5 MM, COR: TRANSLUCUDA, ILHOSES: COM ILHOSES DE METAL, LARGURA DO DORSO: 55 MM, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 335	UNID	05	US.	10		
			05	IMUNIZAÇÃO			
70.	PASTA SANFONADA TAM. OFICIO C/ 12 DIVISÓRIAS	UNID	03	US.	13		
			10	AMA			
71.	PASTA SUSPENSIVA, MATERIAL: CARTÃO TRIPLEX, GRAMATURA/ESPESSURA: 350 G/M ² , ACABAMENTO: MARMORIZADA E PLASTIFICADA, COR: CASTANHO CLARO, HASTE: METÁLICA, PONTEIRA: METÁLICA, LARGURA: 240 MM, COMPRIMENTO: 360 MM, ACESSÓRIOS: PRENEDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO EM METAL, VISOR EM ACRÍLICO	UNID	200	LABOR.	400		
			50	US.			
			50	V.S			
			100	AMA			
72.	PASTA REGISTRADOR A-Z, MATERIAL: PAPEL CARTÃO, REVESTIMENTO: PAPEL MONOLUCIUDO, ESPESSURA DA CAPA: 1,7 MM, LOMBO: 80 MM, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 250 MM, COR: PRETA, QUANTIDADE ARGOLA GUIA: 2 ARGOLAS, FORMATO GUIA: D, DIÂMETRO: 30 MM, COMPRESSOR: COM COMPRESSOR METAL, SISTEMA TRAVAMENTO: ALAVANCA, ACABAMENTO: NIQUELADO,	UNID	20	US.	40		
			20	PA			
73.	PERCEVEJOS LATONADOS C/ 100 UNIDADES	CAIXA	02	EACS/ESF	02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

74.	PERFURADOR PAPEL TAMANHO PEQUENO MATERIAL: ACO CARBONO, MODELO: ESCRITORIO, COR: PRETA, QUANTIDADE DE VAZADORES: 2 VAZADORES , CAPACIDADE DE PERFURACAO: COM NI MÍNIMO 20 FL , MARGEADOR: SEM MARGEADOR , MATERIAL DA BASE: PLASTICA, PORTA CONFETE	UNID	01	S.M.S	07			
			05	EACS/ESF				
			01	US.				
75.	PILHA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: PALITO (AAA) , VOLTAGEM: 1,5 V , UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UN,	PCT	15	PA	45			
			10	US.				
			20	EACS/ESF				
76.	PILHA , TIPO: ALCALINA , TAMANHO: PEQUENA(AA) , VOLTAGEM: 1,5 V , UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UN,	PACOTE	10	PA	67			
			10	LABOR				
			07	US.				
			40	EACS/ESF				
77.	PILHA, TIPO: ALCALINA, TAMANHO: MÉDIO, VOLTAGEM: 1,5 V , UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UN,	PCT	20	PA	60			
			40	EACS/ESF				
78.	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 18	UNID	10	PSM	10			
79.	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 22	UNID	10	PSM	10			
80.	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 24	UNID	10	PSM	10			
81.	PINCEL COLOR PONTA REDONDA 4,0 MM CORES VARIADAS	UNID	06	PA	06			
82.	PINCEL COLOR PONTA REDONDA 4,0 MM NAS CORES AZUL E PRETO	UNID	10	V.S	10			
83.	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE	UNID	5	PSM	5			
84.	PISTOLA DE COLA QUENTE - PEQUENA	UNID	5	PSM	5			
85.	PRANCHETA EM ACRÍLICO 35X24CM.	UNID	50	EACS/ESF	50			
86.	PRANCHETA EM MADEIRA 35X24CM.	UNID	10	V.S	10			
87.	REFIL COLA QUENTE FINA	UNID	10	EACS/ESF	10			
88.	REFIL COLA QUENTE GROSSA	UNID	10	EACS/ESF	10			
89.	REGUA GRADUADA ESCOLAR/ESCRITORIO, MATERIAL: PLASTICO FLEXIVEL, COR: CRISTAL, GRADUACAO: MILIMETRO-CENTIMETRO, TAMANHO: 30 CM.	UNID	15	V.S	15			
90.	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140 CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, COM 100 METROS COMPRIMENTO EM COR BRANCA.	ROLO	03	PA	03			
91.	TESOURA EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, CABO DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, NA COR PRETA, COM REBITE, C/ PONTA, LÂMINA DE AÇO INOX, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID	02	PSM	14			
			10	EACS/ESF				
			01	AMA				
			01	US.				
92.	TESOURA PEQUENA, CABO DE POLIPROPILENO, NA COR PRETA, SEM PONTA.	UNID	10	PSM	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

93.	TINTA PARA TECIDO. FRASCO DE 15 ML, NAS CORES: VERMELHO, ROSA PINK, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, PRETO, BRANCO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA (30 UNIDADES CADA COR)	UNID	300	PSM	300			
94.	TINTA PARA TECIDO. FRASCO DE 37 ML, NAS CORES: VERMELHO VIVO, AMARELO OURO, BRANCO, AZUL MARINHO, AZUL CLARO, LARANJA, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, MARROM, PRETO, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VIOLETA. (05 UNIDADES CADA COR)	UNID	65	PSM	65			
95.	VERNIZ GERAL TRANSPARENTE 500 ML - PARA ARTESANATO	UNID	10	PSM	10			
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO								

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão social:

CNPJ nº.:

Banco:..... Agência nº.: Conta nº.:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:

Validade da proposta (não inferior a 60 dias):

Prazo de entrega: (conforme Item 2 e subitens do edital)

Declaração:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.

Em de de 2017.

.....
Assinatura da Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:,
com sede na:,
CNPJ. nº., representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a)
(CARGO),
portador(a) do R.G. nº. e C.P.F. nº.,
para representá-la perante ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na licitação por Pregão Presencial nº.
079/2017, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
NOME:
R.G.:
CARGO:

Obs: Este documento deverá ser entregue em mãos ao Pregoeiro no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 000/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2017

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IBIRACÚ - ES E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE IBIRACÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú - ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.208/0001-17, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 14.635.944/0001-40, com sede na Rua Domício da Silva Martins, 33, Centro - Ibiracú/ES, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ROSICLEA PELISSARI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.664.557-52, residente na residente na Rua Maria da Penha Moraes Depizzol, n.º 65 - São Cristovão - Ibiracú/ES, CEP 29.670-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º., com sede na Rua CEP, representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil), inscrito no CPF sob n.º. residente na Rua CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento de acordo com as Leis n.º. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações em conformidade com o PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 097/2017 DE 13/01/2017 e PREGÃO PRESENCIAL n.º. **079/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PAPELARIA)**, visando atender os seguintes setores: **Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Controle e Avaliação, Vigilância em Saúde, Agência de Agendamento Municipal-AMA, EAC'S/Estratégia Saúde da Família e Odontologia, Farmácia Básica Municipal, Pronto Atendimento Municipal, Unidade Sanitária de Ibiracú, Setor de Imunização, Laboratório e Programa Saúde Mental (Oficina de Artes)**, com autorização no processo n.º 097/2017 DE 13/01/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços" do edital.

1.2 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

1.3 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo preço unitário proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

1.4 - Quanto ao Controle de Qualidade, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - O pagamento da importância relativa à aquisição correrá por conta de Dotação Orçamentária já consignada no vigente orçamento, assim discriminado:

A Dotação Orçamentária que atende a **Secretaria Municipal de Saúde**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1012200252.071	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE
Ficha	000010	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende o **Pronto Atendimento Municipal**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	001	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Dotação	110001.1030100252.076	Manutenção do Pronto Atendimento Municipal
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000042	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende **ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.078	Manutenção e Ampliação das Atividades -ESF
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000054	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende **Programa Agentes Comunitários**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.079	Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE
Ficha	000067	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende as **ATIVIDADES SAÚDE BUCAL**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.080	Manutenção das Atividades Saúde Bucal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE
Ficha	000079	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende o **Programa Saúde Mental / Oficina de Artes**.

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.081	Manutenção das Atividades Saúde Mental
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE
Ficha	000085	Número do PPA 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

a Dotação Orçamentária que atende o **Manutenção das Atividades Básicas de Saúde.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	002	Atenção Básica
Dotação	110002.1030100252.082	Manutenção das Atividades Básicas de Saúde
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS
Ficha	000096	Número do PPA 2017

a Dotação Orçamentária que atende o **Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Dotação	110003.1030200252.083	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1203000000	Recursos do SUS
Ficha	000107	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende o **Pronto Atendimento Municipal**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	003	Atenção a Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Dotação	110003.1030200252.084	Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000 1203000000	Recursos Próprios da SAUDE Recursos do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACÚ

Ficha	000110	Número do PPA 2017
-------	--------	--------------------

A Dotação Orçamentária que atende **Vigilância em Saúde.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	004	Bloco Vigilância em Saúde
Dotação	110004.1030400252.087	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Ambiental.
	110004.1030400252.088	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária.
	110004.1030400252.089	Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Epidemiológica.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios - SAÚDE
	1203000000	Recursos do SUS
Ficha	000129 000142 000153	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende a **Farmácia Básica.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Unidade	005	Assistência Farmacêutica
Dotação	110005.1030100252.090	Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1201000000	Recursos Próprios da SAUDE
	1203000000	Recursos do SUS
Ficha	000159	Número do PPA 2017

A Dotação Orçamentária que atende a **Gestão do SUS, Planejamento, Controle e Avaliação das Ações de Saúde.**

Nomenclatura	Código	Descrição
Órgão	110	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Unidade	006	Gestão do SUS
Dotação	110006.1030100252.093	Manutenção e Implementação das Ações de Planejamento, Controle e Avaliações das Ações de Saúde.
Elemento de Despesa	3390300000	Material de Consumo
Fonte de Recurso	1203000000	Recursos do SUS
Ficha	000169	Número do PPA 2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento dos materiais/produtos descritos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____). O pagamento será de acordo com as entregas efetuadas no mês, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas (Notas Fiscais) que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto deste Contrato, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal.

3.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade para o devido pagamento.

3.3 – O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - Por resultarem em obrigações futuras, a contratação será celebrada com duração até 31/12/2017, com início na data da assinatura do termo de contrato, conforme § 4º, Artigo 62 da Lei 8.666/1993.

4.2 - O prazo máximo para a entrega dos materiais/produtos será de até 10 (dez) dias UTEIS, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Gerência de Administração Geral e Suprimentos, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

4.2.1 - A entrega dos matérias/produtos deverá ser efetuada conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Administração Geral e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

Suprimentos e Guia de Remessa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

4.2.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado, situado à Rua Martins Pescador, nº. 26, Bairro Prof. Ericina, Cep: 29.670-000 - Ibiracu/ES, bem como a cópia reprográfica da “Ordem de Fornecimento”.

4.2.3 - A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do Pregão Presencial, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

4.2.4 - A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

4.2.5 - Os materiais/produtos serão recebidos da seguinte forma;

- a) - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;
- b) - definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

4.2.6- Prazo de validade: de pelo menos 02 (dois) anos a contar da data do recebimento.

4.2.7 - A comissão fará a verificação da originalidade do objeto da licitação exigidos no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº___/2017. Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.2.8 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais/produtos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a providenciar o fornecimento dos materiais/produtos, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O responsável pela fiscalização do referido contrato será a Sra. Teresinha Pereira Bosi, onde, fiscalizará os materiais/produtos entregues, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato, conforme Portaria de nº 18.059/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A Contratada deverá, no prazo de **03 (três) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para assinar o termo de contrato.

8.2 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 3º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos materiais/produtos

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- c) - Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o CONTRATANTE, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
- d) - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 079/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracu - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ibiracu - ES, de de 2017

ROSICLEA PELISSARI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAÇU
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____